

LEI Nº 2276/80  
de 08 de abril de 1980

Dispõe sobre abertura de crédito especial, destinado a auxiliar e ou subvencionar entidades sociais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

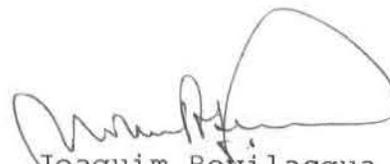
Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, um crédito especial, no valor de Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a auxiliar e ou subvencionar as Entidades abaixo discriminadas:

<u>ENTIDADES</u>	<u>SUBVENÇÕES</u>	<u>AUXÍLIOS</u>
Casa da Amizade	100.000	250.000
SOBEM	<u>200.000</u>	_____
TOTAL	300.000	250.000

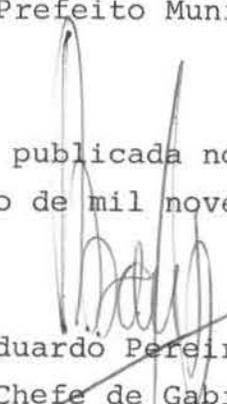
Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial e total, na mesma importância, das dotações: 9.50-15814871-72-4.1.2.0 e 30.10-03080314.12-3.2.3.1 do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
08 de abril de 1980.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta.

  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete